



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH
SUPERINTENDÊNCIA DE APOIO DE ÁREA ADMINISTRATIVA

Análise de Mercado Doc nº 4971370/2026 - SEMURH

São Luís - MA, 28 de setembro de 2026

ANÁLISE DE MERCADO E VERIFICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025/CPL/PMSL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.005/2025/CPL/PMSL

Processo SEI nº 19101.005674/2026

Referência: Memorando nº 916/2026 – SEMURH (doc. SEI nº 4828277), autorizado pela Secretária Municipal de Urbanismo e Habitação em 09/09/2026.

Elaboração: Eder Silvanilson Silva, servidor designado para a pesquisa de mercado na Equipe de Planejamento constituída pelo Memorando nº 916/2026 – SEMURH.

Versão 6 (28/09/2026): retifica, em relação à versão anterior (v5, de 21/09/2026), exclusivamente a pesquisa de preços (item 2) e as conclusões dela diretamente decorrentes (itens 5, 6.1, 7 e Declaração de Vantajosidade), a partir de nova pesquisa de preços (Banco de Preços, relatório gerado em 23/09/2026) e da devida atualização monetária das fontes pelo índice IPCA/IBGE, dada a defasagem entre as datas de homologação das fontes e a data desta análise. Os demais itens (1, 3, 4, 6.2 e 6.3) permanecem inalterados.

1. DO OBJETO

1.1. A presente análise tem por finalidade verificar a possibilidade técnica e jurídica de adesão à Ata de Registro de Preços nº 79/2025/CPL/PMSL para a aquisição de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável de 20 (vinte) litros — item 1 do Documento de Formalização de Demanda (DFD) do Almoxarifado/SEMURH —, no quantitativo estimado de 3.500 (três mil e quinhentas) unidades, objeto autorizado pelo Memorando nº 916/2026 – SEMURH.

2. DA PESQUISA DE PREÇOS PRÓPRIA E AUTÔNOMA

2.1. Em cumprimento à designação constante do Memorando nº 916/2026 – SEMURH, o servidor signatário realizou, com relatório gerado em 23/09/2026, pesquisa de preços própria e autônoma na plataforma Banco de Preços, com fontes específicas e independentes das utilizadas para a estimativa de valor da presente contratação, em conformidade com o **art. 5º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021** (consulta a contratações diretas e atas de registro de preços vigentes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP), e sem prejuízo da vedação de utilização da própria Ata examinada neste Estudo como fonte de preço, nos termos do **art. 46, § 6º, do Decreto Municipal nº 62.276/2026**. Em cada uma das três fontes localizadas, a mediana das propostas finais coincide com o valor da proposta vencedora,

por se tratar de contratação direta com proponente único homologado, o que afasta qualquer dúvida quanto ao critério de seleção do preço-fonte. Os preços brutos, todos submetidos aos critérios estatísticos de exclusão de valores excessivos (superiores a 130% da média) ou inexequíveis (inferiores a 70% da média), foram então atualizados monetariamente até a data da pesquisa, pelas razões expostas no item 2.4:

Fonte / Órgão	Homologação	Preço bruto	Fator de atualização (IPCA acumulado)	Preço atualizado (23/09/2026)
Ministério Público da União — Procuradoria da República no Estado do Maranhão (Dispensa nº 000064/2026)	15/01/2026	R\$ 6,40	fev/26 a ago/26: +2,7667%	R\$ 6,58
Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 2ª Região (Dispensa nº 000044/2025)	07/01/2026	R\$ 7,00	fev/26 a ago/26: +2,7667%	R\$ 7,19
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional — 3ª Coordenação Regional/Maranhão (Dispensa nº 000419/2025)	01/12/2025	R\$ 7,13	jan/26 a ago/26: +3,1059%	R\$ 7,35
Preço estimado calculado (média aritmética dos preços atualizados) — Desvio-padrão amostral: 0,41 Coeficiente de variação: 5,77%			3.500 un.	R\$ 7,04

2.2. O valor global estimado com base na pesquisa de mercado própria e autônoma, já com a atualização monetária das fontes, é de **R\$ 24.640,00 (vinte e quatro mil, seiscientos e quarenta reais)**, para 3.500 unidades ao preço unitário médio atualizado de R\$ 7,04, conforme Relatório de Cotação e Mapa Comparativo de Preços emitidos pela plataforma Banco de Preços em 23/09/2026 (códigos de validação constantes dos respectivos documentos) e anexados aos autos.

2.3. A mesma consulta identificou, para o item correlato *vasilhame plástico retornável de 20 litros* (aquisição avulsa do recipiente), preço médio bruto de R\$ 36,64/un. Esse item, todavia, **não é utilizado nesta análise**, por não corresponder ao objeto da presente contratação: o fornecimento ora pretendido inclui o vasilhame retornável cedido pela própria contratada em regime de comodato (item 3.1.1 do Estudo Técnico Preliminar), e não a aquisição avulsa e em separado do recipiente.

2.4. As três fontes selecionadas têm datas de homologação situadas entre 01/12/2025 e 15/01/2026, portanto defasadas em relação à data desta pesquisa (23/09/2026) em período superior a seis meses. Diferentemente do que constou, por equívoco, na versão anterior desta análise (v5, item 2.4), tal defasagem **exige** a aplicação de índice de atualização monetária sobre os três preços do item 2.1, nos termos do **art. 3º, VII, e do art. 5º, incisos I e II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**. Adotou-se, por analogia ao índice de reajuste contratual já utilizado nesta Secretaria (Cláusula 6.7 dos contratos de fornecimento de água mineral em vigor), o **IPCA/IBGE**, aplicando-se a variação mensal acumulada entre o mês seguinte ao da homologação de cada fonte e o mês de agosto/2026 — último índice fechado e divulgado pelo IBGE até a data de elaboração desta análise (28/09/2026), uma vez que a variação de setembro/2026 ainda não havia sido publicada. A memória de cálculo é a seguinte:

nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26
0,18%	0,33%	0,33%	0,70%	0,88%	0,67%
mai/26	jun/26	jul/26	ago/26		
0,58%	0,16%	0,07%	-0,32%		

Variações mensais do IPCA/IBGE — Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — conforme divulgação do IBGE, consultadas em 28/09/2026. Fatores acumulados: fev/26 a ago/26 = $1,0070 \times 1,0088 \times 1,0067 \times 1,0058 \times 1,0016 \times 1,0007 \times 0,9968 = 1,027667$ (+2,7667%); jan/26 a ago/26 = $1,0033 \times 1,027667 = 1,031059$ (+3,1059%). Os valores atualizados constam da última coluna da tabela do item 2.1, arredondados ao centavo.

3. DO INSTRUMENTO EXAMINADO — ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025/CPL/PMSL

3.1. Identificou-se a existência de Ata de Registro de Preços vigente para objeto idêntico ao ora pretendido, com as seguintes características:

Órgão gerenciador	Central Permanente de Licitação – CPL/PMSL
Órgão participante originário	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS (único participante)
Processo / Pregão	SEI nº 11109.000246/2024 Pregão Eletrônico SRP nº 90.005/2025/CPL/PMSL
Item registrado	Item 5 – Água Mineral Sem Gás, Garrafão Plástico, Vasilhame Retornável 20 (vinte) Litros (RDC Anvisa 717/2022 e IN Anvisa 60/2019; marca registrada: Lençóis Maranhense)
Fornecedora	E P L Serviços e Comércio Ltda, CNPJ 38.657.319/0001-67 (repres. Elder Pablo Lima dos Santos)
Quantitativo registrado	10.800 unidades
Preço unitário registrado	R\$ 5,60 (inalterado desde a assinatura original; ratificado pelo 1º Termo Aditivo)
Vigência	14/03/2025 a 14/03/2026, prorrogada por mais 1 (um) ano pelo 1º Termo Aditivo (assinado em 12/03/2026, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 27, caput e § 2º, do Decreto Municipal nº 62.276/2026), passando a vigorar até 14/03/2027
Renovação de quantitativo	Quantitativo do item 5 renovado no mesmo patamar (10.800 un.) pelo 1º Termo Aditivo, com fundamento no art. 27, § 3º, do Decreto Municipal nº 62.276/2026

3.2. Este instrumento não constitui, por si, a solução técnica adotada por esta Secretaria — a opção pela utilização de sistema de registro de preços vigente, mediante adesão interna, em detrimento de procedimento licitatório próprio, é examinada e fundamentada no Estudo Técnico Preliminar respectivo (item 5). O presente instrumento é examinado nesta análise exclusivamente quanto à sua adequação material, vigência, limites legais de utilização e vantajosidade de preço, nos termos dos itens 4 a 6 a seguir.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA ADESÃO

4.1. A adesão de órgão não participante a ata de registro de preços gerenciada por órgão municipal ("adesão interna") está prevista no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, no item 4 da própria Ata nº 79/2025/CPL/PMSL ("Da Adesão à Ata de Registro de Preços") e, no âmbito municipal, no **art. 46 do Decreto Municipal nº 62.276/2026** (Seção VI – Da Adesão Interna), aplicável ao caso, uma vez que o órgão

gerenciador da Ata (CPL) e o órgão demandante (SEMURH) integram a Administração Pública Municipal.

4.2. Nos termos do caput do art. 46, a ARP poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante aceitação do detentor da Ata e anuência formal do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem — o que se passa a demonstrar nos itens seguintes.

5. DA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS E LIMITES LEGAIS

Requisito	Verificação	Situação
Compatibilidade material do objeto	Especificação do item 1 do DFD corresponde à especificação do item 5 da Ata (água mineral natural, sem gás, garrafão plástico retornável de 20L, RDC Anvisa 717/2022)	Atendido
Previsão de adesão no instrumento de origem	Item 4 da própria Ata nº 79/2025 disciplina expressamente a adesão de não participantes	Atendido
Vigência da Ata e suficiência do prazo remanescente	Vigência até 14/03/2027 (aprox. 6 meses remanescentes a contar desta análise), compatível com o prazo de efetivação de 90 dias do art. 46, § 7º	Atendido
Limite individual de 50% (art. 46, § 1º)	$50\% \times 10.800 = 5.400 \text{ un.}$ Demanda SEMURH: 3.500 un. (64,81% do limite; folga de 1.900 un.)	Atendido
Limite global do dobro do quantitativo (art. 46, § 2º)	Teto global: 21.600 un. Saldo remanescente confirmado junto ao órgão gerenciador, após a presente adesão: 11.050 un. — dentro do limite legal	Atendido
Compatibilidade/vantajosidade de preços (art. 46, § 6º c/c art. 23, Lei nº 14.133/2021)	Pesquisa de mercado própria e autônoma (item 2), com fontes atualizadas monetariamente, não utilizou a Ata como fonte, conforme exigido pelo § 6º. Preço registrado (R\$ 5,60) é inferior à média de mercado atualizada apurada (R\$ 7,04) em R\$ 1,44/un. (20,45%)	Atendido
Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor (art. 46, caput e § 3º; art. 12, "i" e "j", do Decreto Municipal nº 61.092/2024)	Ofício nº 1477/2026-SEMURH e Aceite de Fornecimento atualizado, firmado pela CONTRATADA em 21/09/2026, contemplando especificações, condições e prazos de fornecimento	Atendido
Disponibilidade e adequação orçamentária	Nota de Reserva Orçamentária nº 2784/2026, de 11/09/2026 (Coordenação de Orçamento da SEMURH)	Atendido

6. DO COMPARATIVO ECONÔMICO

6.1. Confronto entre o preço registrado na Ata e o preço médio atualizado apurado na pesquisa própria e autônoma (item 2):

Alternativa	Preço unit.	Quantidade	Valor total
Preço médio de mercado atualizado (pesquisa própria e autônoma)	R\$ 7,04	3.500	R\$ 24.640,00
Preço registrado na Ata nº 79/2025/CPL/PMSL (item 5)	R\$ 5,60	3.500	R\$ 19.600,00
Economia estimada frente ao preço médio de mercado atualizado		20,45%	R\$ 5.040,00

6.2. Em atenção ao princípio da vantajosidade (art. 23 da Lei nº 14.133/2021), confronta-se também o preço registrado na Ata com o preço efetivamente pago por esta Secretaria pelo mesmo objeto no **Contrato nº 005/2025-SEMURH** (R\$ 5,45/un., em 11/09/2025), atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE acumulado no período (índice de 4,2235%, correspondente aos meses de setembro/2025 a agosto/2026), por analogia ao índice de reajuste previsto na Cláusula 6.7 daquele contrato, resultando em preço atualizado de **R\$ 5,68/un.** a preços de setembro/2026:

Alternativa	Preço unit.	Quantidade	Valor total
Contrato nº 005/2025-SEMURH (R\$ 5,45/un. em 11/09/2025, atualizado pelo IPCA a set/2026)	R\$ 5,68	3.500	R\$ 19.880,00
Preço registrado na Ata nº 79/2025/CPL/PMSL (item 5)	R\$ 5,60	3.500	R\$ 19.600,00
Economia estimada frente ao Contrato nº 005/2025 atualizado		1,41%	R\$ 280,00

6.3. A comparação nominal simples entre o preço do Contrato nº 005/2025 (R\$ 5,45) e o preço da Ata (R\$ 5,60) seria enganosa, por ignorar a defasagem de aproximadamente 12 (doze) meses entre as respectivas datas-base. Devidamente atualizado o preço histórico, confirma-se que o preço registrado na Ata permanece o mais vantajoso dentre os três parâmetros examinados nesta análise — pesquisa de mercado própria e atualizada, preço já pago por esta Secretaria (atualizado) e preço da própria Ata —, robustecendo a conclusão de vantajosidade econômica da adesão.

7. CONCLUSÃO, DECLARAÇÃO DE VANTAJOSIDADE E RECOMENDAÇÃO

7.1. Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade técnica e jurídica** da adesão ao item 5 da Ata de Registro de Preços nº 79/2025/CPL/PMSL, no quantitativo de 3.500 (três mil e quinhentas) unidades de água mineral natural, sem gás, garrafão retornável de 20 litros, ao preço unitário registrado de R\$ 5,60, restando atendidos os requisitos de compatibilidade material, previsão editalícia, vigência remanescente, limite individual de 50% e compatibilidade/vantajosidade de preços, esta última recalculada com base na pesquisa de preços atualizada monetariamente (item 2).

7.2. A presente análise **não constitui, por si só, autorização de adesão**, a qual depende (i) da confirmação do saldo disponível para adesões no item 5, já verificado em 11.050 (onze mil e cinquenta) unidades, dentro do limite global do dobro do quantitativo (art. 46, § 2º, do Decreto Municipal nº 62.276/2026); e (ii) da anuência formal do órgão gerenciador, nos termos do art. 46, caput, do mesmo Decreto.

Declaração de Vantajosidade (art. 23 da Lei nº 14.133/2021)

Diante dos confrontos de preço demonstrados nos itens 6.1 e 6.2 — dos quais resulta que o preço registrado na Ata de Registro de Preços nº 79/2025/CPL/PMSL (R\$ 5,60/un.) é inferior tanto ao preço médio de mercado atualizado apurado em pesquisa própria e autônoma (R\$ 7,04/un.) quanto ao preço historicamente pago por esta Secretaria, devidamente atualizado (R\$ 5,68/un.) —, declaro, na qualidade de autoridade competente pela presente contratação, a **vantajosidade econômica da adesão pretendida**, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 46, § 6º, do Decreto Municipal nº 62.276/2026.

EDER SILVANILSON SILVA

Servidor Designado para Pesquisa de Mercado — Equipe de Planejamento

Memorando nº 916/2026 – SEMURH/SAAD



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Eder Silvanilson Silva, Assistente Técnico Nível Superior**, em 28/09/2026, às 15:05, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **4971370** e o código CRC **91F325BC**.

Processo nº: 19101.005674/2026

Documento nº: 4971370v2 - SEMURH